



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230534

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230534,
QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA DO PARÁ E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS LTDA.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, inscrito no CNPJ sob o nº 83.211.433/0001-13, neste ato representado(a) pelo (a) Sr^a. FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, portadora do CPF nº 281.493.192-04, doravante denominada CONTRATANTE, e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 07.797.967/0001-95, sediado na R DEP HEITOR ALENCAR FURTADO, 3315 - AP20, CAMPO COMPRIDO, Curitiba-PR, CEP 83005-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador do CPF 574.460.249-68, tendo em vista o que consta no Processo nº DL 11-2023-PMGP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA I - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE FERRAMENTA ONLINE DE SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PARA MELHOR ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS AOS PRATICADOS NO MERCADO.

1.1. Discriminação do objeto:

EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: CNPJ 07.797.967/0001-95
ENDEREÇO: R DEP HEITOR ALENCAR FURTADO, 3315 - AP20, CAMPO COMPRIDO, Curitiba-PR, CEP 83005-010
REPRESENTANTE: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045988	SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - Marca.: NP AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE FERRAMENTA ONLINE DE SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PARA MELHOR ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS AOS PRATICADOS NO MERCADO	SERVIÇO	1,00	11.580,00	11.580,00

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



VALOR GLOBAL R\$

11.580,00

CLÁUSULA II - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, pagará a contratada pela execução dos serviços acima descritos o valor Único de R\$ 11.580,00(Onze Mil, Quinhentos e Oitenta reais).

Parágrafo primeiro - Caberá a CONTRATADA apresentar juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizadas de regularidade com a fazenda federal (certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, emitida pela Secretaria da receita federal); Certidão perante o Fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista - CNDT (se for o caso); nos termos do título VII-A da CLT, aprovado pelo decreto Lei nº 5.452/1943, sob pena de suspensão do pagamento.

Parágrafo segundo - O pagamento das licenças do software será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado a lavratura do termo de aceite, conforme estabelecido na cláusula sexta.

CLÁUSULA III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1- Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste contrato no presente exercício estão previstos na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPAD

Projeto/Atividade:

04.122.0003.2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.3.90.40 -Serviços de Tecnologia da Informação e C.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo a ser considerado por este instrumento contratual é 12 (Dose) meses a partir de 26 de Outubro de 2023 a 26 de Outubro de 2024.

4.2 - Após 12 (Dose) meses de vigência do contrato a CONTRATANTE ou CONTRATADA poderão solicitar a rescisão do mesmo isentada multa de ambas as partes, poderá também, ser rescindido unilateralmente a qualquer momento por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por conveniência administrativa, segundo obrigatória a comunicação oficial com antecedência mínima de 30(trinta) dias antes do término

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



de sua vigência.

4.3 - Este contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante interesse e manifestação prévia das partes, de acordo com as diretrizes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1** - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 5.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 5.3** - Efetuar o pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) Fatura (s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 5.4** - Notificar imediatamente a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.5** - Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 5.6** - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.
- 5.7** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA:

- 6.1** - Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência, observando as normas constantes deste instrumento;
- 6.2** - Executar de acordo com a proposta, normas gerais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 6.3** - Responsabilizar-se pelos encargos recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- 6.4** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.5** - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.6** - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



preposto, à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.7 - Manter preposto para representa-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, a qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada mediante a CONTRATANTE, com indicação do substituto.

6.8 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento do objeto do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.9 - A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no processo de dispensa de licitação durante toda a vigência do contrato.

6.10 - Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato.

6.11 - A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA VII - DOS ENCARGOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

7.1 - A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará do Pará, assumirá a responsabilidade fiscal, previdenciária ou trabalhista relacionadas a qualquer dos servidores municipais, pessoal de apoio ou demais profissionais envolvidos na realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIII- PENALIDADES

8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Contratante do processo de declaração de idoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a contratante, sendo assegurado aquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

- a) Advertência por escrito; e
- b) Multa de 10%(dez) por cento global deste contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.

CLÁUSULA IX- DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - As partes identificadas neste ato acordam que o presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 2) judicialmente, nos termos da legislação processual.
- 3) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



conveniência a administração.

9.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA X- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Nenhuma alteração poderá ser feita nos termos deste contrato, sem prévia justificativa aprovada e autorizada pela contratante. O acréscimo ou diminuição da quantidade dos serviços se comportará sempre nos limites definidos e permitidos na Lei 8.666/93 com as modificações posteriores.

CLÁUSULA XI - FORÇA MAIOR

11.1 - As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e a ação das partes mencionadas neste instrumento, causadas por motivos de força maior, conforme previsto no art. 393 do código civil brasileiro (lei nº 10.406 de 10/01/02) e desde que a sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: Prefeitura de Municipal de Goianésia/PA, Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n, B. Colegial, CEP:68.639-000, Município de Goianésia/PA.

12.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

12.3 - A contratada declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se da responsabilidade pela correta entrega dos serviços.

12.4 - A tolerância ou não do exercício, pela Contratante de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a contratante exercitá-los a qualquer tempo.

12.5 - A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XIII- DOS CASOS OMISSOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



13.1 - Este contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações, e em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIV- FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Goianésia do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos e jurídicos pretendidos.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 26 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.211.433/0001-13
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____